



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício 130/2026

*Exma Senhora*  
*Marli Heinle Gehm*  
*Presidente da Câmara de Vereadores*

Senhora Presidente:

Em resposta ao Ofício nº 143/2026, de 07 de maio de 2026, que encaminhou Pedido de Informação formulado pelo Vereador Volnei Renato Gross acerca do Pregão nº 92/2022, Edital nº 308/2022, Contrato nº 71/2023, informamos o que segue.

O questionamento refere-se à possibilidade de o salário pago às serventes de limpeza ser inferior a 01 (um) salário mínimo, considerando que a empresa contratada utiliza o percentual relativo à insalubridade para compor o total da remuneração.

Para o adequado esclarecimento da matéria — que, como se verá, demanda essencialmente a correta aplicação de proporcionalidade matemática elementar à carga horária contratada, cumpre registrar que o salário mínimo nacional vigente em 2026 é de R\$ 1.621,00, calculado com base em jornada mensal de 220 horas, conforme parâmetro legal. Assim, para uma jornada de 160 horas mensais, que é precisamente a carga horária prevista na contratação, o salário base proporcional corresponde a R\$ 1.178,90 (valor-hora de R\$ 7,37).

Feita essa simples operação aritmética, verifica-se que o salário base praticado, no valor de R\$ 1.201,66, supera o piso proporcional de R\$ 1.178,90 aplicável à jornada contratada, circunstância que afasta, por evidente, qualquer alegação de desconformidade com a legislação trabalhista.



## MUNICÍPIO DE IVOTI

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ademais, a insalubridade possui natureza indenizatória-compensatória, sendo calculada sobre o salário mínimo nacional, nos termos do art. 192 da CLT. Trata-se, portanto, de parcela que acresce à remuneração do trabalhador, e não de mecanismo de compensação ou redução do salário base — distinção que, embora singela, mostra-se relevante para a correta compreensão da composição remuneratória.

Dessa forma, inexistindo qualquer incongruência nos valores praticados, conclui-se que a remuneração observada pela empresa contratada está integralmente em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com os termos do instrumento licitatório.

Tomás Baumgarten Røst  
Procurador Jurídico  
PGM-Ivoti